



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL N° 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1° DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL N° 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, AO DECRETO MUNICIPAL 48/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COMPOSTO POR CÂMERAS IP FIXAS INTERNAS E EXTERNAS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SOFTWARES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.
- 1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa Aberto, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de kit de camêras para montagem de Sistema de Monitoramento por Câmera visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial dos prédios escolares. Tais sistemas são utilizados para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos, bem como para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação, visando à conservação e o bom funcionamento das Unidades Escolares.

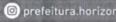
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:

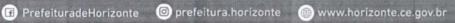
3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de R\$ 250.849,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

LOTE/GRUPO 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aquisição de Sistema de monitoramento incluso mão de obra para instalação, materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, composto pelos seguintes itens: 08 (oito) Câmeras de TV p/sistema de Segurança VHL 1120 Bullet; 08 (oito) Caixas Plásticas, proporcionando uma estabilidade de fixação na parede;	Kit	24	R\$ 5.199,00	R\$ 124.776,00

Página 18 de 44 Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 🕓 (85) 3336.6045 l (85) 3336.6015











1	EN	180	t P	REG	
RW	7	11	17	!	000
0 0 P		PAG	INA		DE M
1.	SIM	22 (~	01	6/

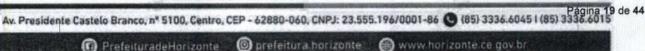
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE			R\$ 195	.576,00	
2	01 (um) HD Sata2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV WD. Aquisição de Sistema de monitoramento incluso mão de obra para instalação, materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, composto pelos seguintes itens: 06 (seis) Câmeras de TV p/sistema de Segurança VHL 1120 Bullet; 06 (seis) Caixas Plásticas, proporcionando uma estabilidade de fixação na parede; 06 (seis) Conectores P4 e 06 (seis) Conectores BNC; 265 metros de cabo coaxial; 01 (um) DVR de 08 canais de alta resolução de imagem 1080p e 720p; 01 (uma) Fonte Chaveada; 01 (um) HD Sata2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV WD.	Kit	15	R\$ 4.720,00	R\$ 70.800,00
	510 metros de cabo coaxial; 01 (um) DVR de 08 canais de alta resolução de imagem 1080p e 720p; 01 (uma) Fonte Chaveada;				

	LOTE/GRUPO 02 - COTA RESERVA	DA P/I	ME/EPP		
3	Aquisição de Sistema de monitoramento incluso mão de obra para instalação, materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, composto pelos seguintes itens: 08 (oito) Câmeras de TV p/sistema de Segurança VHL 1120 Bullet; 08 (oito) Caixas Plásticas, proporcionando uma estabilidade de fixação na parede; 08 (oito) Conectores P4 e 08 (oito) Conectores BNC; 510 metros de cabo coaxial; 01 (um) DVR de 08 canais de alta resolução de imagem 1080p e 720p; 01 (uma) Fonte Chaveada; 01 (um) HD Sata2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV WD.		7	R\$ 5.199,00	R\$ 36.393,00
4	Aquisição de Sistema de monitoramento incluso mão de obra para instalação, materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, composto pelos seguintes itens: 06 (seis) Câmeras de TV p/sistema de Segurança VHL 1120 Bullet; 06 (seis) Caixas Plásticas, proporcionando uma estabilidade de fixação na parede; 06 (seis) Conectores P4 e 06 (seis) Conectores BNC; 265 metros de cabo coaxial; 01 (um) DVR de 08 canais de alta resolução de imagem 1080p e 720p; 01 (uma) Fonte Chaveada; 01 (um) HD Sata2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV WD.	Kit	3.0	R\$ 4.720,00	R\$ 18.880,00

3.1.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE

3.1.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes/grupos são similares, minimizando a cotação de itens de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economía de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.





R\$ 55.273,00



EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote/grupo na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES/GRUPOS, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.1.2.2. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.1.2.3. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

3.1.2.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.2.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

3.2. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

- **3.2.1 CAMERA VHL 1120 BULLET:** Resolução horizontal de 1.920 (H) x 1.080 (V). Alta resolução de imagem (TVI) em tempo real. Sensor CMOS Progressive Scan. Saída de vídeo 4em1 (TVI/CVI/AHD/Analógica). Lente 3.6mm (ângulo de visualização de 82.2°). AGC e BLC. Case plástico IP66.
- 3.2.2 GRAVADOR DIG. DE VIDEO MHDX 1208 MANAUS 08 CANAIS: Alta resolução de imagem 1.080p e 720p para TVI/AHD/CVI. Saída CVBS. Gravação em 1.080N (960×1.080). Sistema Tri híbrido. Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais. Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV

convencional. Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo. Adição de câmeras IP e ONVIF. Aplicativo mobile gratuito.

- **3.2.3 FONTE CHAVIADA 12V 10A COLMEIA**: 15A Converte de 110v ou 220v corrente alternada que é utilizada em todas residências para 12v correntes continua. Pode ser utilizado em diversas aplicações onde se necessita de 12v.
- **3.2.4 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX:** Caixa Plástica Organizadora de CFTV reforçada padrão IP55 com parafuso que deixa a tampa bem presa na caixa, possibilitando que a câmera seja instalada em cima da caixa plástica.

3.2.5 RACK 19 PAREDE LINHA START L600 P400 4U: 01 Caixa metálica em aço com pintura EPOXI, com tampa toda fechada ou com tampa de acrílico. 01 Fechadura com 02 chaves 02 Ventilação lateral para fixar Cooler Entrada de Fiação

3.2.6 CABO COAXIAL: Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar (2 x 26 AWG) Ideal para ligação de câmeras de CFTV e vídeo Condutor Interno: Fio de cobre nú Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Isolação Externa: PVC 70C anti-chama Blindagem: Trança de fios de cobre nú Malha: 80%.





119 PAGMA PA

3.2.7 CONECTOR P4: Plug P4 é utilizado para ligar câmeras de segurança através de cabo de rede UTP, não necessita de soldas, apenas parafusos para fixação permitindo a instalação de forma prática.

3.2.8 CONECTOR BNC: O conector BNC com mola é utilizado para ligação de câmeras de segurança, conector possui excelente acabamento diminuindo assim a possibilidade de mau contato. Utilizado em cabos coaxiais 4mm.

3.2.9 GRADE PROTEÇÃO: Grade de proteção para câmeras TAMANHO 20CM X 20CM X 20CM 3.2.10 HD SATA2 3.5 5400RPM 64MB 4TB CFTV: Capacidade 4000GB; Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana; Dissipação de calor otimizada; Compatível com as principais marcas de DVRs e NVRs.

3.3. DOS SERVICOS DE INSTALAÇÃO, E GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.3.1 A Contratada deverá realizar a Instalação e Configuração das Câmeras, Instalação e Configuração de Gravador de Vídeo 08 canais, Instalação e Fixação dos cabos coaxial, Instalação e Configuração de Software de Monitoramento, Instalação e Organização de Rack 04 Us, incluso Régua de Automação;

3.3.2 Os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas, serão de responsabilidade da Contratada;

3.3.3 Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte telefônico, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone será prestado a qualquer tempo pela Contratada;

3.4. DO LOCAL E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos serão instalados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Compras, de acordo com as demandas, nos locais indicados a seguir:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
CACE - CENTRO ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL - Mª NAZARÉ DOMINGOS	RUA BERNARDO BARNABÉ BRITO, S/N°. – DIADEMA.
CEJAH – CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LAURIZA VIEIRA LIMA	RÙA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, Nº 194 – CENTRO – HORIZONTE/CE
EMEF <mark>.</mark> DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES	RUA PROF*. MARIA PAULA, N°. 231 – MALCOZINHADO- HORIZONTE/CE
EMEF. DIONIZIA ROCHA DE MORAIS	RUA CELSO ASSUNÇÃO, Nº. 2812 – JENIPAPEIRO- HORIZONTE/CE
EMEF. DOMITÍLIA ASSUNÇÃO MENEZES	LOCALIDADE DE MUNDO NOVO – ANINGAS– HORIZONTE/CE
EMEF. EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO	CE 350 - ESTRADA DA COLUNA CASCAVEL KM 10 – TANQUES– HORIZONTE/CE
EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA	RUA FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, S/Nº. – QUEIMADAS– HORIZONTE/CE
EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES ·	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N°. 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL. (Viz. Vulcabrás) – HORIZONTE/CE
EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA – ANINGAS– HORIZONTE/CE
EMEF FRANCISCO XAVIER DE FREITAS	RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1352 - BUENOS AIRES II- HORIZONTE/CE
EMEF. GEOVANIA ALBANO DE ALMEIDA	RUA FRANCISCO CARLOS, S/Nº – COMUNIDADE DE COQUEIROS- HORIZONTE/CE
EMEF. JOÃO ANTONIO DA SILVA	RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº. 701 – CATOLÉ- HORIZONTE/CE
EMEF. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, Nº. 35 - CATU- HORIZONTE/CE
EMEF. JORGE PEREIRA DA ROCHA	RUA PAULO FREIRE, N°. 40 - PLANALTO HORIZONTE- HORIZONTE/CE
MEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA	RUA MARIA LUIZA NORONHA, Nº. 405 – ZUMBI– HORIZONTE/CE
MEF. JOSÉ ALDEMIR DA SILVA	RUA JOSÉ FRANCISCO, N°. 495 – PLANALTO HORIZONTE– HORIZONTE/CE
EMEF. LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS	SITIO BARRA – ANINGAS– HORIZONTE/CE
MEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS	AV. ELIAS BENTO FERREIRA, N°. 1976 - JORDÃO – TIMBAÚBA– HORIZONTE/CE
MEF, MARIA JOSÉ DE SOUSA	RUA LEOCLECIA PEREIRA, Nº. 221 - CACHOEIRA- HORIZONTE/CI
MEF, MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA BATURITÉ, Nº. 1876 – DIADEMA- HORIZONTE/CE
MEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA	AV. MANOEL PÉREIRA DA COSTA, N°. 52 - CANAVIEIRA- HORIZONTE/CE
MEF, MARIA REGIANA DA SILVA	RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 530 - CENTRO- HORIZONTE/CE
MEF. MARIA TEODORA EVANGELISTA COSTA	RUA MILTON FIGUEIREDO, N°. 290 - ALTO ESTRELA- HORIZONTE/CE





EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA	AV. DONA SINHÁ, Nº. 159 – DOURADO – HORIZONTE/CE
EMEF. MILTON NOGUEIRA NERIS	RUA ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº 525 – BUENOS AIRES I– HORIZONTE/CE
EMEF. OLIMPIO NOGUEIRA LOPES	RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, Nº. 1083 - ALTO ALEGRE- HORIZONTE/CE
EMEF. PROF ^a . DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	RUA FRANCISCO ONOFRE, S/Nº DIADEMA- HORIZONTE/CE
EMEF. PROF ^a . RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA	AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, N°. 83 – CENTRO- HORIZONTE/CE
EMEF. RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA	CÓRREGO DAS QUINTAS - ANINGAS- HORIZONTE/CE
EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	COMUNIDADE DE CARNAUBAL – DOURADO- HORIZONTE/CE
CEI. ALDA DE CARVALHO BENTO	RUA JOSÉ FRANCISCO, N°. 445 – PLANALTO HORIZONTE– HORIZONTE/CE
CEI. ANNA REBECA S. PEREIRA	RUA ZEZÉ CORRÉIA, N°. 124 - CENTRO- HORIZONTE/CE
CEI. CLEONICE PIRES DE SOUSA	RUA BATURITÉ, N°. 1971 -MANGUEIRAL- HORIZONTE/CE
CEI. DONA SINHÁ	RUA FRANCISCO HERMES DA COSTA, S/N – DOURADO- HORIZONTE/CE
CEI. DR. WALDEMAR GONÇALVES DE SOUSA	RUA PROF ^a , MARIA PAULA GONÇALVES, Nº 1200 – MALCOZINHADO- HORIZONTE/CE
CEI. EUFRAZINA MARTINS DOS SANTOS	AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, S/N – CANAVIEIRA– HORIZONTE/CE
CEI. FRANCISCA ERMIRA KOHLER	RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, S/N – DIADEMA– HORIZONTE/CE
CEI. FRANCISCA ROCHA DA SILVA - DONA NENZINHA	RUA MANOEL LUIS, N°. 1422 – BUENOS AIRES II– HORIZONTE/CE
CEI. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – PROFª. SENA	RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, Nº. 776 - CATOLÉ-HORIZONTE/CE
CEI. MARIA CARMEN LUCIA DA SILVA	RUA JOSÉ SABINO, S/N -PLANALTO HORIZONTE- HORIZONTE/CE
CEI. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	RUA MANOEL LUIZ, N°. 788 -CENTRO- HORIZONTE/CE
CEI. MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO	RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº. 440 – ZUMBI– HORIZONTE/CE
CEI. MARIA IRENE AMORA DE SOUSA	RUA JOAO GOMES DA SILVA, Nº. 160 ZUMBI-HORIZONTE/CE
CEI. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	RUA JOÃO NOGUEIRA, S/NºALTO ALEGRE- HORIZONTE/CE
CEI. MARIANA LINO DA CONCEIÇÃO	RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA, Nº. 421 – MANGUEIRAL– HORIZONTE/CE
CEI. NARA RICARDO DE LINO	RUA ANA MARIA DE SOUSA MENEZES, S/N – ZUMBI– HORIZONTE/CE
CEI. NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLE	RUA PAULO FREIRE, N°. 168 – PLANLATO HORIZONTE– HORIZONTE/CE
CEI. PEDRO NOGUEIRA DE QUEIROZ	MILTON FIGUEIREDO, Nº. 52 -CAJUEIRO DA MALHADA- HORIZONTE/CE
CEI. STELA MARIA NASPOLINI	RUA LUIS DA MATA, Nº. 450 – BUENOS AIRES I– HORIZONTE/CE

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.
- 4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.
- 4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.
- **4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pela contratante, no local definido na ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 4.2.1. Para os produtos o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.
- 4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.



PAGINA PAGINA TO STANOT HOS BINOT HOS

- 4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.3.3. Marca;
- 5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
- 5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- e) SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

h) Cadastro de Licitantes Inidôneo - mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU -

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o

licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

ceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4°, caput, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o

licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º

de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

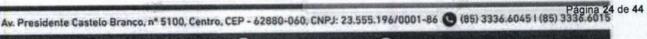
sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples,

acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia 1 que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;







6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do ITEM, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há

menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

b2) Havendo mais de um ITEM vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.

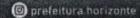
a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma

reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;









- a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:
- 1) Nome do contratado e do contratante;
- 2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;
- 3) Produtos fornecidos com quantitativos;
- 4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.
- a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.
- **6.8.** Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.
- 6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

- 7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.
- 7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços e produtos fornecidos



PAGINA PAGINA PAGINA

licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

- 7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação.
- 10. DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor público municipal, José Aécio Ferreira da Silva Júnior, especialmente designado pela ordenadora de despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 11.2.2. Entregar os produtos contratados a ser prestado no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará,



devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30

(trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as eguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a

que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

PrefeituradeHorizonte

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e



127
PAGMA
PAGMA
PAGMA
PAGMA
PAGMA

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à unidade gestora contratante para apuração.

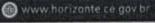
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade regão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital

77.3

Autorizada por Rita de Cássia Martins Enéas Moura Secretária Municipal de Educação Portaria N° 742/2021



06-03-198